



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1073, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os terrenos localizados nos bairros Centro, Sebastião Vilela dos Santos, Inhumas, São Jorge, São Miguel e Vereador José Quincas Vieira da Silva e dos conjuntos habitacionais: Frei Damiano de Bozano, Juarez Orestes Gomes de Barros (bairro Benedito de Lira); conjunto habitacional João José Pereira (bairro João José Pereira “O Prefeitão”) e do Distrito Gerais que especifica, aos beneficiários do Programa “Moradia Legal IV” no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. João José Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos situados nos seguintes bairros: Centro, Sebastião Vilela dos Santos, Inhumas, São Jorge, São Miguel e Vereador José Quincas Vieira da Silva e dos conjuntos habitacionais: Frei Damiano de Bozano, Juarez Orestes Gomes de Barros (bairro Benedito de Lira), conjunto habitacional João José Pereira (bairro João José Pereira “O Prefeitão”) e do Distrito Gerais todos de propriedade da Prefeitura de Teotônio Vilela/AL, especificados nesta lei, aos moradores de baixa renda que serão beneficiários do Programa “Moradia Legal IV” criado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a fim de que seja regularizado o registro dos imóveis ali construídos a mais de 05 (cinco) anos, conforme segue:

I – Imóveis localizados no bairro Centro, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: Limitando-se com a Av. Jorge Vilela dos Santos; AO LESTE: Limitando-se com Rodovia BR 101; AO SUL: Limitando-se com a AL 104 e AO OESTE: Limitando-se com a Av. Maria Jeane M. Sampaio, com Área Levantada: **313.179,8 m²** e perímetro: **3.363,55 m**;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

II – Imóveis localizados no bairro Sebastião Vilela, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: Limitando-se com áreas de fazendas, AO LESTE: Limitando-se com área de fazendas, AO SUL: Limitando-se com a rodovia BR101 e AO OESTE: Limitando-se com o bairro Alto da Rosa, com área levantada: **390.713,80 m²** e perímetro: **4.831,85 m**;

III – Imóveis localizados no bairro Inhúmas, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: Limitando-se com a Av. Maria Jeane M. Sampaio, AO LESTE: Limitando-se com a Rua Oséas Fernandes, AO SUL: Limitando-se com a Rua Sebastião Timóteo. AO OESTE: Limitando-se com a Av. Francisco Timóteo, com área levantada: **513.179,8 m²** e perímetro: **3.363,55 m**;

IV – Imóveis localizados no bairro São Jorge, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: Limitando-se com a Av. Antônio José da Paixão, AO LESTE: Limitando-se com a Av. Francisco Timóteo, AO SUL: Limitando-se com a estrada de Acesso ao Distrito Gulandim e AO OESTE: Limitando-se com o Riacho das Minhocas, com área levantada: 914.822,32 m² e perímetro: 4.786,92 m;

V – Imóveis localizados no bairro São Miguel, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: Limitando-se com a Rodovia BR 101, AO LESTE: Limitando-se com a Rodovia BR 101, AO SUL: Limitando-se com a Av. Jorge Vilela dos Santos e AO OESTE: Limitando-se com o Riacho da Minhocas, com área levantada: **529.480,09 m²** e perímetro: **4.730,92 m**;

VI – Imóveis localizado no Bairro Vereador José Quincas Vieira da Silva, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: Limitando-se com a Rua Sebastião Timóteo, AO LESTE: Limitando-se com a Rua Oséas Fernandes, AO SUL: Limitando-se com a AL 104 e AO OESTE: - Limitando-se com a Av. Francisco Timóteo, com área levantada: **156.791,95 m²** e perímetro: **2.332,26 m**.

VII – Imóveis localizados no Conjunto Habitacional Frei Damião de Bozzano, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: Limitando-se com a Av. do Front., AO LESTE: - Limitando-se com a Av. Márcio Lúcio Pinto, AO SUL: Limitando-se com a Panorâmica e AO OESTE: - Limitando-se com a Av. Márcio Lúcio Pinto, com área levantada: **111.712,97 m²** e perímetro: **2.813,11 m**;

VIII – Imóveis localizados no Conjunto Habitacional Juarez Orestes Gomes de Barros, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: Limitando-se com a Rodovia BR 101, AO LESTE: Limitando-se com a Av. Panorâmica, AO SUL: Limitando-se com a Av. Panorâmica e AO OESTE: Limitando-se com a Av. dos Atletas, com área levantada: **104.860,54 m²** e perímetro: **1.522,32 m**;

IX – Imóveis localizados no Conjunto Habitacional João José Pereira “O Prefeitão”, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: Limitando-se com a Av. Maria Jeane Moreira Sampaio, AO LESTE: Limitando-se com a Av. Francisco Timóteo e AO SUL: Limitando-se com a Av.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Antônio José da Paixão e AO OESTE: Limitando-se com a Av. Edmundo Félix Teixeira, com área levantada: **188.229,68 m²** e perímetro: **2.401,81 m**;

X – Imóveis Localizados no Distrito Gerais, com as seguintes Limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: Limitando-se com áreas de fazendas, AO LESTE: Limitando-se com o bairro Alto da Rosa, AO SUL: Limitando-se com a rodovia BR 101 e AO OESTE: Limitando-se com áreas de fazendas, com área levantada: 2.725.548,73 m² e perímetro: 7.552,68 m.

Art. 2º - O desmembramento, registro, bem como os atos necessários para a regularização dos imóveis existentes nos locais correrão pelo Projeto “Moradia Legal IV”, conforme Provimento nº 04, de 18 de março de 2015, do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela Alagoas, 18 de Outubro de 2019.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 18 de Outubro de 2019.

Flávio Francisco Franon Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.